



ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA-ESPANHA, REPRESENTADA PELO MAGNÍFICO REITOR DR. JUAN JOSÉ CASARES LONG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-BRASIL, REPRESENTADA PELA SUA REITORA PROF^a. DR^a. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ.

ANTECEDENTES

- A. Que no âmbito do Convénio Quadro/Protocolo de colaboração académica e científica, a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, (doravante designada por UFRN) subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases do presente Acordo Específico para o Intercâmbio de pessoal docente e investigador.
- B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades académicas para o pessoal.

Face ao que antecede, ambas as partes concordam celebrar o presente acordo específico nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- Selecção dos candidatos para o intercâmbio

Durante o primeiro semestre do ano académico, cada departamento interessado, através do coordenador do Acordo, proporá uma ou mais pessoas, até um máximo de quatro, para participar na docência ou investigação no seguinte ano académico na outra universidade, supondo que há candidatos e que estejam dispostos a aceitar esta tarefa. Os candidatos propostos por cada instituição deverão ser aceitos e receber a conformidade da instituição anfitriã. Todas as nomeações e autorizações que os membros do pessoal docente e investigador devem solicitar serão sujeitas aos trâmites ordinários existentes na instituição do candidato.



SEGUNDA.- Período de nomeação

O período de nomeação, salvo em casos excepcionais, será no mínimo de uma semana e de seis meses no máximo. Excepcionalmente, poderão ser realizadas nomeações por períodos de tempo mais longos.

TERCEIRA.- Deveres e responsabilidades

As obrigações profissionais e de docência, atribuídas aos professores e investigadores que participam no intercâmbio por parte da instituição anfitriã, não poderão ser superiores aos deveres semanais exigidos aos colegas da instituição anfitriã. O nível de responsabilidade atribuído será adequado à posição e ao perfil do professor que participa no intercâmbio.

QUARTA.- Financiamento

Este acordo não gera *de per se* nenhum compromisso financeiro, e nenhuma das instituições está obrigada a reservar fundos específicos para as necessidades que possam derivar do mesmo.

Os participantes nos intercâmbios poderão desfrutar de ajudas econômicas com fundos de departamentos, independentemente da sua origem, e de qualquer outra ajuda com carácter geral que cada universidade, instituição ou particular outorgar, por exemplo, bolsas de viagem.

A **USC** convoca anualmente bolsas complementares para a mobilidade de docentes no âmbito dos convénios bilaterais, destinadas a compensar as despesas de deslocação do pessoal e ajudar, de forma complementar, no alojamento e alimentação do professorado hóspede.

A solicitude das ajudas mencionadas no parágrafo anterior será realizada exclusivamente a partir dos Departamentos da USC.

A **UFRN** (Universidade Federal do Rio Grande do Norte) convoca anualmente bolsas complementares para a mobilidade de docentes no âmbito dos convénios bilaterais, destinadas a compensar as despesas de deslocação do pessoal e ajudar, de forma complementar, no alojamento e alimentação do professorado hóspede

Durante a residência na instituição anfitriã, os professores e investigadores que participarem no intercâmbio, receberão os salários completos da instituição de origem, juntamente com os complementos e benefícios sociais a que tiverem direito. O professor ou investigador hóspede deverá acreditar perante o Serviço de Relações Exteriores a posse de um seguro médico que abrange suficientemente a assistência sanitária durante o período de intercâmbio nos termos exigidos pela legislação de estrangeiros vigente.

QUINTA.- Administração

A administração deste convénio específico é da responsabilidade do Serviço de Relações Exteriores da Universidade de Santiago de Compostela e Secretaria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Todas as notificações devem ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela
Oficina de Relaciones Exteriores
Casas Reais, nº8
15782 SANTIAGO DE COMPOSTELA, ESPAÑA
Fax 00 34 881 812 843
Telefone 00 34 881 813 402
Correio electrónico: ORE@USC.ES

À UFRN: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Secretaria de Relações Internacionais
Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova,
Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil
Telefone 55 84 33422471
E-Mails: sri@sri.ufrn.br
acordosufrn@gmail.com

SEXTA.- Vigência

O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de dois anos, renovável automaticamente por períodos iguais, excepto se uma das partes notificar a outra do seu desejo de considerá-lo concluído.

Se uma das instituições desejar encerrar o acordo, deverá notificar a outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, o pessoal



docente e investigador que aceitar não será afectado e poderá concluir o intercâmbio na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Acordo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua portuguesa e dois (2) em língua espanhola, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.



Prof. Doutor Juan José Casares Long
O Reitor da
Universidade de Santiago de Compostela

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Reitor
Campos Universitário - BR 101 - Lagoa Nova
59078-970 - Natal-RN



Profª Doutora Ângela Maria de Paiva Cruz
A Reitora da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Natal/RN - Brasil

Data: 26/07/13

Data: 16/10/2013



ACUERDO ESPECIFICO DE INTERCAMBIO DE PERSONAL DOCENTE E INVESTIGADOR ENTRE LA UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE COMPOSTELA-ESPAÑA, REPRESENTADA POR SU RECTOR D. JUAN JOSÉ CASARES LONG, Y UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-BRASIL, REPRESENTADA POR SU RECTORA PROF^a. DR^a. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ.

ANTECEDENTES

- A. Que dentro del marco del Convenio Marco/Protocolo de colaboración académica y científica, la Universidad de Santiago de Compostela (en adelante USC) y la Universidade Federal do Rio Grande do Norte (en adelante UFRN) desean establecer las bases para llevar a cabo el presente Acuerdo Específico para el Intercambio de personal docente e investigador.
- B. Que ambas partes reconocen la importancia que tiene el desarrollo de las relaciones interculturales y los beneficios que resultan de las oportunidades académicas para su personal.

Por lo anterior, ambas partes tienen a bien celebrar el presente acuerdo específico, en los términos y condiciones que se establecen en las siguientes:

CLÁUSULAS

PRIMERA.- Selección de los candidatos para el intercambio

Durante el primer semestre del año académico, cada departamento interesado, a través del coordinador del acuerdo, propondrá a una o más personas, hasta un máximo de cuatro, para participar en docencia o investigación en el siguiente año académico en la otra universidad, supuesto que existan candidatos y que están dispuestos a aceptar este cometido. Los candidatos propuestos por cada institución deberán ser aceptados y recibir la conformidad de la institución anfitriona. Todos los nombramientos y permisos que deban solicitar los miembros del personal docente e investigador se someterán a los trámites ordinarios existentes en la institución del candidato.



SEGUNDA.- Período de nombramiento

El período de nombramiento, salvo casos excepcionales, será como mínimo de una semana, y no podrá ser superior a seis meses. Excepcionalmente, podrán realizarse nombramientos por períodos de tiempo más largos.

TERCERA.- Deberes y responsabilidades

Las obligaciones profesionales y docentes asignadas a los profesores e investigadores que participan en el intercambio por parte de la institución anfitriona, no podrán ser superiores a los deberes semanales exigidos a los colegas de la institución anfitriona. El nivel de responsabilidad asignado será adecuado al rango y al historial del profesor que participa en el intercambio.

CUARTA.- Financiación

Este acuerdo no genera por sí mismo ningún compromiso financiero, y ninguna de las instituciones está obligada a reservar fondos específicos para las necesidades que puedan derivarse del mismo.

Los participantes en los intercambios podrán disfrutar de ayudas económicas con fondos de los departamentos, cualesquiera que sea su origen, y de cualquier otra ayuda que con carácter general otorgue cada universidad u otras instituciones o particulares, por ejemplo, becas de viaje.

La USC convoca anualmente becas complementarias para la movilidad de docentes en el marco de los convenios bilaterales, destinadas a compensar los gastos de desplazamiento de su personal y ayudar, de forma complementaria, en el alojamiento y manutención del profesorado huésped.

La solicitud de las ayudas señaladas en el párrafo anterior se realizará exclusivamente desde los Departamentos de la USC.

La UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte) convoca anualmente becas complementarias para la movilidad de docentes en el ámbito de los convenios bilaterales, destinadas a compensar los gastos de desplazamiento de su personal y ayudar, de forma complementaria, en el alojamiento y manutención del profesorado huésped.

Durante su residencia en la institución anfitriona, los profesores e investigadores que participen en el intercambio, recibirán sus salarios completos de su institución de origen, junto con los complementos y beneficios sociales a que tengan derecho. El profesor o investigador huésped deberá acreditar ante el Servicio de Relaciones Exteriores la posesión de un seguro médico que cubra suficientemente su asistencia sanitaria durante el período de intercambio en los términos exigidos por la vigente legislación de extranjería.

QUINTA.- Administración

La administración de este convenio específico será de responsabilidad del Servicio de Relaciones Exteriores de la Universidad de Santiago de Compostela y Secretaria de Relações Internacionais de la Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Todas las notificaciones deberán ser por escrito y ser dirigidas a:

A la USC: Universidad de Santiago de Compostela
Servicio de Relaciones Exteriores
Casas Reais, nº8
15782 SANTIAGO DE COMPOSTELA, ESPAÑA
Fax 00 34 881 812 843
Teléfono 00 34 881 813 402
Correo electrónico: ORE@USC.ES

A la UFRN Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Secretaria de Relações Internacionais
Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova,
Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil
Telefone 55 84 33422471
E-Mails: sri@sri.ufrn.br
acordosufrn@gmail.com

SEXTA.- Vigencia

El presente convenio entrará en vigor a partir de la fecha de su firma y tendrá una vigencia de dos años, prorrogándose automáticamente por iguales períodos sucesivos, salvo denuncia expresa de cualquiera de las partes.

Si una de las instituciones desea terminar el acuerdo, deberá notificarlo a la otra institución cuando menos con seis (6) meses de anticipación a la fecha en lo que lo pretenda dar por





finalizado. En este caso, el personal docente e investigador que haya sido aceptado no será afectado y se le permitirá concluir su intercambio en la fecha convenida, respetando todas las cláusulas de este acuerdo.

De acuerdo con este convenio específico, se firman 4 originales con la misma validez, 2 en lengua portuguesa y 2 en lengua española, conservando cada una de las partes un original en cada idioma.

Juan José Casares Long
Rector
Universidade de Santiago de Compostela

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Reitor
Campos Universitário - BR 101 - Lagoa Nova
59078-970 - Natal-RN

Profª Doutora Ângela Maria de Paiva Cruz
Rectora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Natal/RN - Brasi

Fecha: 26/07/13

Fecha: 16/10/2013